

Feira de Santana, 14 de maio de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Aos licitantes,

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, referente à **LICITAÇÃO Nº 149-2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 054-2018**, Objeto: **Objeto da presente licitação é a contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h tipo1, situada no loteamento Jardim dos Namorados, s/n, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015**, informamos que:

PERGUNTA:

13.3.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Apresentar CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde. a.1 Não aceitaremos protocolo do CEBAS.

Consta no edital “10.4 Estejam em situação regular junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, na hipótese de instituição filantrópicas e beneficentes. (Serão admitidos, no dia e hora marcados para licitação, protocolo de renovação da certificação, com justificativas, se necessário, de processos pendentes de pronunciamento administrativo judicial)”, desta forma, solicitamos esclarecimentos se será aceito ou não apenas o PROTOCOLO.

13.4.3. Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo, R\$ 865.149,57 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através do índice oficial IGP-M.

Tendo-se em vista a proibição da cumulação das exigências do Art. 31 da Lei 8.666/93 gostaríamos de esclarecimento acerca da exigência cumulativa, no presente edital, de Patrimônio Líquido (item 1.4.3.) e Garantia de Execução (item 19.6).

Visita Técnica a Unidade

Considerando que o edital não prevê a visita técnica à unidade, solicitamos informações para que possamos elaborar a Proposta Financeira baseada na realidade da unidade, no que se refere a: a) Depreciação das instalações prediais; b) Equipamentos disponíveis para que possamos provisionar a necessidade de locação, principalmente na Sala Vermelha, pois consta no ANEXO IIC que a responsabilidade de aquisição de equipamentos para a Sala Vermelha é de responsabilidade da CONTRATADA; c) Estrutura da Copa, para guarda e distribuição de refeições; d) Estrutura da CME, quanto a equipamentos e instrumentais; e) Estrutura do Almoxarifado, para guarda e conservação dos materiais e medicamentos; f) Estrutura física e equipamentos da Lavanderia; g) A disponibilidade de Ambulância, para determinarmos a necessidade de locação.

RESPOSTA:

1. De Instituição Filantrópica sim, caso esteja nas condições do Item 10.4

2. O item 13.4.3 refere-se à comprovação de Patrimônio Líquido (comprovação financeira). Quanto ao item 19.6 refere-se à execução do contrato pela licitação vencedora, que obviamente terá que existir a garantia contratual.
3. Não há previsão neste Edital para realização de visita técnica. Entendemos que o licitante obtenha um esclarecimento necessário o mesmo deverá ir à Unidade de Saúde e verificar in loco os itens de A a G, sem nenhuma restrição por parte do secretário.

Atenciosamente,

Osmario de Jesus Oliveira
Presidente da CPL